

Combate ao trabalho analógo à escravidão

Guia para **Fornecedores**



Sumário

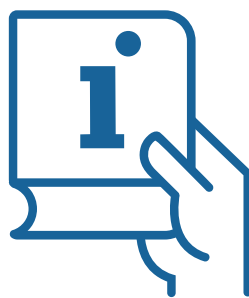
<i>Para quem é este guia</i>	<i>04</i>
<i>Por que precisamos falar sobre este tema?</i>	<i>05</i>
<i>Compromissos da Petrobras</i>	<i>06</i>
<i>Código de Conduta Ética do Sistema Petrobras</i>	<i>07</i>
<i>Diretrizes de Direitos Humanos da Petrobras</i>	<i>08</i>
<i>Guia de Conduta Ética para Fornecedores da Petrobras</i>	<i>09</i>
<i>Cláusula de Direitos Humanos nos contratos da Petrobras</i>	<i>10</i>
<i>Direitos Humanos: o alicerce de um trabalho justo e digno</i>	<i>11</i>
<i>Trabalho análogo à escravidão: o que estamos combatendo?</i>	<i>12</i>

<i>6 sinais de alerta para fornecedores</i>	<i>13</i>
<i>Boas práticas para não cometer violações</i>	<i>15</i>
<i>Consequências para quem não cumpre a Lei</i>	<i>16</i>
<i>Lista suja: cadastro de empregadores</i>	<i>17</i>
<i>Canais de denúncia</i>	<i>18</i>
<i>5 datas importantes</i>	<i>19</i>
<i>Dicas de documentos de apoio e consulta.....</i>	<i>20</i>
<i>Referências</i>	<i>22</i>

Para quem é este guia

Este guia de bolso foi criado como ponto de partida para que nossos fornecedores se engajem na prevenção e combate às práticas que configuram trabalho análogo à escravidão. Mais do que atender requisitos, queremos promover dignidade e responsabilidade em toda a cadeia de suprimentos da Petrobras.

Ao utilizar este material, cada profissional pode se tornar um agente de mudança, ajudando a transformar ambientes de trabalho em espaços mais justos e comprometidos com o combate ao trabalho análogo à escravidão.



Por que precisamos falar sobre este tema?

Desde 1995, mais de 60 mil pessoas foram resgatadas em condições de trabalho análogo à escravidão no Brasil.

Em 2023, o país registrou 3.422 denúncias desse tipo, um aumento de 61% em comparação a 2022.¹

Em 2024, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) realizou 1.035 ações fiscais específicas de combate ao trabalho análogo à escravidão, que resultaram no resgate de 2.004 trabalhadores submetidos a condições de trabalho análogas à escravidão.

Esses dados refletem o **impacto social** desta prática e, **principalmente, o desafio estrutural de combatê-la**. Como, então, a Petrobras se compromete com a prevenção e o combate ao trabalho análogo à escravidão?

¹Brasil registrou maior número de denúncias de trabalho escravo da história em 2023, diz governo



Compromissos da Petrobras

A Petrobras é signatária do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo desde 2015, iniciativa que reúne empresas, sociedade civil e setor público para combater o trabalho análogo à escravidão no Brasil.

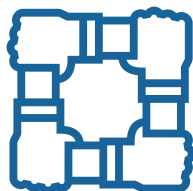
O compromisso com o combate às práticas de trabalho degradantes ou análogas à escravidão, a garantia de condições dignas de trabalho e o respeito às normas laborais estão presentes nos seguintes documentos:

- Código de Conduta Ética do Sistema Petrobras
- Diretrizes de Direitos Humanos da Petrobras
- Guia de Conduta Ética para Fornecedores
- Cláusula de Direitos Humanos nos contratos da Petrobras



Código de Conduta Ética do Sistema Petrobras

Temos o dever de **respeitar e promover os direitos humanos**, bem como **prevenir o risco de sua violação em nossos projetos e operações**. Isso inclui a garantia de condições dignas de trabalho, de um ambiente diverso, inclusivo, seguro e saudável, o **respeito às normas laborais** relativas ao horário de trabalho, à liberdade de associação e sindicalização, à não discriminação e à promoção de igualdade de oportunidades.

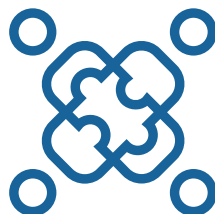


Diretrizes de Direitos Humanos da Petrobras

Assumimos como princípio respeitar, conscientizar e promover os Direitos Humanos em nossas atividades, projetos e operações, em todas as regiões onde estamos presentes, e atuar em conformidade com os preceitos da Constituição Federal e com os tratados e convenções internacionais ratificados pelo Estado brasileiro, a exemplo da Carta Internacional dos Direitos Humanos e Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Na relação com nossos **Fornecedores e Parceiros:**

- Demandar o cumprimento dos princípios fundamentais do trabalho, preconizados pela OIT.
- Não tolerar a ocorrência de práticas de trabalho degradantes ou análogas à escravidão, bem como o desrespeito aos direitos de crianças e adolescentes, estabelecendo medidas preventivas e punitivas como a aplicação de multa e rescisão contratual em caso de violação.



Guia de Conduta Ética para Fornecedores da Petrobras

O fornecedor, exigindo postura semelhante de seus (sub)fornecedores, se compromete a:

- Não utilizar mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão de obra em condição de trabalho escravo ou análoga ao escravo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- Não praticar e/ou compactuar com qualquer forma de exploração sexual de crianças e adolescentes, sensibilizando seus empregados para o enfrentamento dessa violência e divulgando, sempre que possível, os canais de denúncias locais, especialmente os Conselhos Tutelares Municipais e o Disque Direitos Humanos – Disque 100.



Cláusula de Direitos Humanos nos contratos da Petrobras

Desde novembro de 2024, os contratos da Petrobras contam com uma nova cláusula sobre direitos humanos, na qual as empresas fornecedoras se comprometem a respeitar os direitos humanos, conforme estabelecido na Carta Internacional de Direitos Humanos, na Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho e em outros instrumentos nacionais e internacionais, e a exigir o mesmo de suas subcontratadas.

As consequências, em caso de descumprimento, incluem justificativa e plano de ação para correção da situação identificada, pagamento de multa e rescisão do contrato. Entre os itens previstos na cláusula, está a **proibição de trabalho infantil e de trabalho em condições análogas à escravidão ou condições de trabalho degradantes.**



Direitos Humanos: o alicerce de um trabalho justo e digno

Direitos humanos são garantias essenciais para assegurar a dignidade, igualdade e liberdade de todas as pessoas. Esses direitos estão consagrados na Declaração Universal dos **Direitos Humanos (1948) da ONU** e abrangem áreas fundamentais como:

- Direito à vida e segurança pessoal.
- Liberdade de expressão, associação e escolha.
- Igualdade de oportunidades.
- Trabalho digno em condições justas e seguras.

O respeito aos direitos humanos fortalece sua relação com a Petrobras, solidifica sua reputação e ajuda a promover um ambiente de trabalho mais produtivo e ético.



Trabalho análogo à escravidão: o que estamos combatendo?

O trabalho análogo à escravidão é uma grave violação dos direitos humanos, que compromete a dignidade e a liberdade de milhões de pessoas em todo o mundo. Apesar dos avanços legais e das ações de fiscalização, ele ainda pode estar mais próximo de nós do que imaginamos, escondido em práticas cotidianas.

Trabalho análogo à escravidão se configura quando o trabalhador é exposto a pelo menos alguma das situações abaixo:

- Condições degradantes: falta de higiene ou segurança à vida e saúde.
- Jornada exaustiva: prejudica a saúde física e/ou mental.
- Trabalho forçado: ameaça, coação ou violência, remuneração irrisória.
- Restrição de locomoção: por dívidas, controle ou retenção de documentos pelo empregador.



6 Sinais de alerta para fornecedores

1

Alojamentos precários: trabalhadores alojados em locais sem ventilação, superlotados ou próximos a materiais perigosos.

Exemplo: espaços onde os trabalhadores dormem sem camas adequadas, sem conforto térmico, comprometendo o descanso devido.

2

Documentos retidos: empresas que seguram passaportes ou identidades, impedindo a saída de trabalhadores.

Exemplo: Migrantes sem acesso aos seus documentos em empreiteiras ou fazendas.

3

Carga horária abusiva: jornadas extenuantes sem pausas adequadas para descanso ou alimentação ou com sobrecarga de trabalho.

Exemplo: motoristas que dirigem mais de 14 horas por dia sem intervalos.

4

Trabalho Infantil: crianças trabalhando e adolescentes atuando em atividades perigosas ou inadequadas em operações.

Exemplo: *adolescentes trabalhando em oficinas de manutenção terceirizadas e em áreas próximas a atividades de petróleo e gás (insalubre e perigosa).*

5

Pressão psicológica ou coação: ambiente marcado por ameaças, intimidações ou medo de represálias.

Exemplo: *trabalhadores com medo de denunciar suas condições de trabalho por conta de vigilância constante ou ameaças.*

6

Salários: atrasos recorrentes, pagamento inferior ao mínimo legal e descontos ilegais, inclusive por dívidas impostas.

Exemplo: *trabalhador obrigado a comprar os equipamentos de trabalho.*

Boas práticas para não cometer violações

Conheça a legislação

Esteja atento às normas trabalhistas e às diretrizes de trabalho análogo à escravidão no Brasil.

Monitore sua cadeia de fornecedores

Certifique-se de que seus parceiros também respeitam os direitos dos trabalhadores.

Esteja em conformidade com as condições dignas de trabalho

- Ofereça alojamentos adequados e seguros.
- Garanta pausas regulares e uma jornada de trabalho saudável.
- Pague salários justos e em dia.

Não pratique dívidas forçadas

Não imponha despesas aos trabalhadores que são de obrigação da empresa (como uniformes ou transporte, quando aplicável). Realize qualquer adiantamento salarial em conformidade com a lei, com transparência e mediante um acordo claro e justo.

Capacite sua equipe

Treine gestores, supervisores e trabalhadores para identificar e prevenir práticas abusivas.

Sensibilize sobre o tema

Realize campanhas de sensibilização para seus trabalhadores, fornecedores e parceiros de negócio.

Consequências para quem não cumpre a Lei

Riscos para sua empresa

- Inclusão na “Lista Suja” do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Perda de contratos e parcerias negociais, especialmente com a Petrobras.
- Multas pesadas e penalidades legais.
- Danos irreparáveis à reputação da sua empresa.

Riscos para você e seus sócios

- Pena de reclusão de 5 a 10 anos e multa.
- Caso a empresa não supra as indenizações trabalhistas e multas administrativas, o patrimônio pessoal dos sócios poderá ser penhorado.

Lista suja: cadastro de empregadores

A “**lista suja**” é um cadastro de empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão, publicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Os empregadores autuados respondem a:

- Processo administrativo
- Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho, para reparação dos danos morais individuais e coletivos
- Processo penal em razão da conduta prevista no artigo 149 do Código Penal

A Lista Suja pode ser consultada em:

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravoo-e-analogo-ao-de-escravo>

Empresas presentes na “lista suja” não podem estabelecer relações negociais com a Petrobras.

Canais de denúncia

Sistema Ipê (Secretaria de Inspeção do Trabalho)

<https://ipe.sit.trabalho.gov.br>

Ouvidoria do Ministério Público do Trabalho

<https://mpt.mp.br/ouvidoria/>

Pessoalmente

Em qualquer unidade do Ministério Público do Trabalho (MPT), da Defensoria Pública (Estadual ou Federal), das Superintendências Regionais do Trabalho, ou junto a alguma autoridade policial

Disque Direitos Humanos - Disque 100 e Whatsapp (61) 99611-0100

Recebe denúncias de violações de direitos humanos, inclusive denúncias anônimas

Canal de Denúncia Petrobras

<https://www.contatoseguro.com.br/petrobras>, ou no número 0800-601-6925



5 datas importantes



Use estas datas para promover a conscientização em sua empresa

28 de Janeiro

Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo.

28 de Abril

Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho.

1º de Maio

Dia do Trabalhador e da Trabalhadora.

12 de Junho

Dia Mundial e Nacional de Combate ao Trabalho Infantil.

10 de Dezembro

Dia Internacional dos Direitos Humanos.

Sugestão

Organize palestras, campanhas ou diálogos nesses dias.

Dicas de documentos de apoio e consulta

Declaração Universal dos Direitos Humanos

Documento que fundamenta os direitos básicos de todo trabalhador, incluindo condições dignas e seguras.

Guia de Conduta Ética para Fornecedores

Um guia prático para orientar as relações da empresa e fornecedores com base na ética e no respeito aos direitos humanos.

Guia de Prevenção e Combate ao Trabalho Análogo à Escravidão – Petrobras

Guia completo contendo conceitos-chave, referências internas da Petrobras, casos práticos, dicas de leitura e vídeos, legislação aplicável e canais de denúncia.

Manual de Combate ao Trabalho em Condições Análogas à Escravidão - MPT

Publicação do Ministério Público do Trabalho (MPT) que aborda como identificar e prevenir essas práticas.

Normas internacionais sobre Trabalho Forçado

Conjunto de convenções internacionais sobre trabalho forçado.



Faça sua parte

Prevenir e combater práticas abusivas é um compromisso que beneficia sua empresa, os trabalhadores e toda a sociedade.

Juntos, promovemos o direito ao trabalho digno!

Referências

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Aprova o Código Penal. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 8 de dez. 1940.

BRASIL. Instrução Normativa nº 139, de 24 de janeiro de 2018. Dispõe sobre a fiscalização para a erradicação de trabalho em condição análoga à de escravo e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 24 de jan. 2018.

BRASIL. Lei nº 12.064, de 29 de outubro de 2009. Institui o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, a ser celebrado no dia 28 de janeiro de cada ano.

BRASIL. Ministério Público do Trabalho. Manual de Combate ao Trabalho em Condições Análogas à Escravidão. Brasília: MPT, 2011. Disponível em: [combate trabalho escravo WEB MTE.pdf](#)

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Operadores do Disque 100 recebem treinamento para atendimento às denúncias sobre trabalho escravo. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/janeiro/operadores-do-disque-100-recebem-treinamento-para-atendimento-a-denuncias-sobre-trabalho-escravo>

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Brasil avança no combate ao trabalho escravo: resultados das ações de 2024 e os 30 Anos da Política de Erradicação. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/brasil-avanca-no-combate-ao-trabalho-escravo-resultados-das-acoes-de-2024-e-os-30-anos-da-politica-de-erradicacao>

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Inspeção do Trabalho resgatou 2.575 trabalhadores de trabalho análogo ao de escravo no ano passado. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2023/janeiro/inspecao-do-trabalho-resgatou-2-575-trabalhadores-de-trabalho-analogo-ao-de-escravo-no-ano-passado>

Referências

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. Aprovada pela Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978, com alterações posteriores. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego>

BRASIL. Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024. Estabelece no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão, bem como dispõe sobre as regras que lhes são aplicáveis. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 14 de set. 2024.

BRITO FILHO, José Cláudio Monteiro. Trabalho decente: análise jurídica da exploração do trabalho. 6ª edição. São Paulo: LTr Editora, 2023.

BRITO FILHO, José Cláudio Monteiro. Trabalho escravo: caracterização jurídica. 4ª edição. São Paulo: LTr Editora, 2024.

MARCÍLIO, Maria Luiza e outros (coords). Fundamentos dos Direitos Humanos. Cultura dos Direitos Humanos. São Paulo: LTr, 1998, p. 55.

ORGANIZAÇÃO NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declara%C3%A7%C3%A3o-universal-dos-direitos-humanos>

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Normas da OIT sobre Trabalho Forçado – O Novo protocolo e a Nova Recomendação em Resumo. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/%40ed_norm/%40ipec/documents/publication/wcms_734463.pdf

SEVERO, FABIANA GALERA. Trabalho escravo no Brasil: mecanismos de repressão e prevenção. São Paulo: Editora Dialética, 2021.

SMARTLAB. Retrato de Localidade - Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/0?dimensao=prevalencia>

DISQUE DIREITOS HUMANOS - 24 horas por dia:

DISQUE  100

CANAL DE DENÚNCIA DA PETROBRAS:
<https://www.contatoseguro.com.br/petrobras>

DISQUE  0800.601.6925



O BRASIL É A NOSSA ENERGIA

GOVERNO DO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO